



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO  
EDITAL 336 / 2019**

**Mário Fernando da Rocha Ávila**, Diretor Municipal da Direção Municipal do Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do artigo 35º e n.º 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 44º do DL n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I do despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º; alínea c) do .º 1 do artigo 114º; e alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no n.º 1 do artigo 17º, alínea f) do n.º 4 do artigo 34º e artigo 35º todos da Lei nº 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na Lei 32/2016 de 24 de Agosto, e ainda alínea e) do artigo 1051º do Código Civil, que é ordenada a

**Entrega de imóvel por cessação do direito de habitação**

Do prédio urbano que corresponde ao n.º 8 da Rua da Cerca, da União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 302 UF.

Dado de arrendamento, em regime de renda apoiada, em 01/04/2004 a **Celeste Maria Alaíz Soares da Cruz**, contribuinte fiscal n.º 106368516,

Para os devidos e legais efeitos, vimos pela presente, informar os eventuais interessados que a 14 de outubro de 2017 ocorreu a caducidade do contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, atento o óbito da arrendatária, não tendo sobrevindo qualquer causa de transmissão do direito ao arrendamento.

Fica dispensada a audiência de interessados em virtude:

- da decisão ser urgente, Cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, pois, atenta a caducidade do contrato de arrendamento e a ausência de transmissão do direito à habitação deve atuar-se de forma célere, de modo a não permitir a criação de expectativas de legitimação da apropriação por terceiros que detenham as chaves de acesso ao mesmo, bem como, impedir situações de alarme social que possam derivar do surgimento de ocupações, constituindo esta medida, ainda um sinal de dissuasão para possíveis intenções de ocupações ilegais;
- de se prever que essa audiência dos interessados possa comprometer a execução e a utilidade da decisão, Cfr. alínea c) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, na medida em que a sua realização viesse a prejudicar significativamente a execução da ordem administrativa, obstaculizando a célere atribuição do direito de habitação a agregados familiares carenciados, constituindo a entrega do imóvel uma decisão que a audiência prévia não seria suscetível de alterar, bem como um poder vinculado da Câmara Municipal.

Mais, se notifica os interessados de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Edital, para desocuparem o referido imóvel, sendo que se não o fizerem até ao final do prazo que lhes é concedido, será imediatamente efetuado o despejo, com recurso às Autoridades Policiais, sendo removidos todos os bens que se encontrem na fração, os quais



## **MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL**

serão depositados em local designado para o efeito, onde poderão ser levantados por quem comprovadamente alegar o direito de propriedade, dentro do prazo 6 (seis) meses a partir da publicação do presente Edital, data a partir da qual serão declarados perdidos a favor do Município.

Município de Almada, 20 de junho de 2019

O Diretor Municipal do Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila